



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Gestão 2025 – 2028

**Trabalhando por todos e para todos!**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.847, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”**

**PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Empenho do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
02.00	Fonte 02-Transf. e Convênios Estaduais Vinculados	
08.243.0108.2027	Assistência à Criança e Adolescente	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>12.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de arrecadação proveniente de transferência de crédito realizado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, conforme disposto no art.º 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Artigo 3º** - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de junho de 2026.

  
**PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 12 de junho de 2026.  
/mg.